



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal, nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002;
- 1.3. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.4. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 1.5. Decreto nº 29.468-E de 10 de outubro de 2020;
- 1.6. IN 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.7. IN 73 de 05 de agosto de 2020.

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA - SESAU/RR, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 Considerando que a aquisição dos referidos veículos é indispensável para o pleno e correto funcionamento dos serviços, VISANDO A RENOVAÇÃO DA FROTA pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU-RR;
- 3.2 Considerando que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes logísticos na entrega de material (medicamentoso, médico-hospitalar, expediente, alimentos perecíveis e não perecíveis), para atender as Unidades Hospitalares da Capital e Interior do Estado pertencentes a esta Secretaria;
- 3.3 Considerando a necessidade de conduzir equipes técnicas nas resoluções de demandas administrativas e das Unidades, realizando ademais ações sociais e técnicas;
- 3.4 Considerando que a Secretaria possui grande demanda de serviços a serem prestados que necessitam da logística de transporte;
- 3.5 Considerando a necessidade de exercer um trabalho com qualidade, garantindo o cuidado e as relações usuários-equipes-territórios, através de ações de articulação em rede intra e inter setoriais (Rede de Saúde, Educação, Justiça, Assistência Social, Direitos Humanos e Outros);
- 3.6 Considerando a distância a ser percorrida entre as Unidades Hospitalares, havendo necessidade de realizar diversas atividades de forma adequada e segura.
- 3.7 Considerando o Processo Precatório nº 085/2016 em Ep's: ([0335781](#), [0335851](#), e [0335859](#));
- 3.8 Considerando a ATA DE REUNIÃO do dia 14/08/2018 onde ficou definido a reversão do valor da multa ao ITERAIMA em aquisição de Veículos tipo Pick-UP para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado de Roraima, situada nos episódios citados acima;
- 3.9 Considerando a DECISÃO do Ministério Público de 31/07/19 em Ep: (0335879) as fls. 533/535;
- 3.10 Considerando o Recurso da Proposta Parlamentar de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº: 05370.016000/1190-29 em Ep: ([0335879](#));
- 3.11 Face ao exposto, conhecedores do comprometimento que esta Secretaria de Estado tem com os serviços de saúde que dispomos a população roraimense, solicitamos abertura de Processo para aquisição de veículos tipo Pick-Up para atender esta SESAU-RR, através do recurso extraordinário oriundo de ação ajuizada pelo Ministério Público contra o ITERAIMA e Recurso da Proposta Parlamentar de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº: 05370.016000/1190-29.
- 3.12. Considera-se ainda que o objeto constante no Anexo I deste TR procedeu FRACASSADO no Pregão 54/2020 e é imprescindível para o atendimento de qualidade.
- 3.13. Face ao exposto, conhecedores do comprometimento que esta Secretaria de Estado de Saúde tem com a atenção dos serviços de que nossas Unidades dispõem a população, justificamos a aquisição do objeto em tela para a rede estadual de saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

- 4.1 Conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2 Será utilizado o CATMAT genérico na construção das especificações, já que este, permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os veículos deverão ser entregues em horário de expediente (de 7h30min as 13h30min, horário local) sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, na Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490 – NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – SESAU, .

5.2 Os veículos serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da PORTARIA Nº 5255/GAB/SEGAD, de 27/09/2017, publicada no DOE de 28/09/2017.

5.3. A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Termo de Referência na Coordenaria Geral de Urgência e Emergência-CGUE/SESAU, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do telefone (95) 98414-4484 e/ou via email: cgue@saude.rr.gov.br e na Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE, via email: dpsm.cgae@saude.rr.gov.br.

6. PRAZOS DE ENTREGA:

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos em até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato entre as partes e/ou do recebimento da nota de Empenho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos até o local de entrega indicado no item 5, subitem 5.1.

7.2 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

7.2.1 Provisoriamente, pelo Fiscal e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, no ato da entrega, no Núcleo de Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega, devidamente acompanhado de certificado de garantia e manual de funcionamento em língua portuguesa;

7.2.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho e o seu perfeito funcionamento.

7.3 Os veículos serão recusados:

7.3.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do CONTRATADO ou no Termo de Referência;

7.3.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

7.4 O CONTRATADO deverá providenciar a substituição dos itens, nos casos acima e durante o período de garantia, quando apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis **SEM ÔNUS AO ESTADO**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE, gestora do Contrato.

7.5 Nos casos de sinais explícitos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do veículo, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser **substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis SEM ÔNUS AO ESTADO**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

7.6 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Fiscal responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.7 Nos casos de substituição iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

8.1 Os veículos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

8.2 A Empresa CONTRATADA se comprometerá a fornecer apenas veículos novos, zero quilômetro, em estrita consonância com as especificações deste instrumento e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, SEM ÔNUS AO ESTADO, o item desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impropriedades ou danificações.

8.3 O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

8.4 No ato da entrega deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem as Especificações Básicas dos equipamentos/veículo e as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, em conformidade com as edições mais recentes;

8.5 Os veículos entregues deverão estar adesivados, conforme orientações da CONTRATANTE, que serão enviadas a CONTRATADA no ato da contratação.

8.6 No ato da entrega dos veículos, os mesmos deverão ser entregues totalmente limpos (parte interna e externa);

8.7 **Os veículos deverão ser entregues, com duas chaves, em Boa Vista – RR no local especificado no item 5.1, de acordo com as especificações do CONTRAN (emplacamento, licenciamento, etc.) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.**

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 A garantia será de no mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem para os veículos, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de qualquer natureza, considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular, com atendimento de assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, e a resolução dos problemas em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da abertura dos chamados;

9.2 Os veículos fornecidos deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado no item anterior e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso os veículos sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Deverão as licitantes apresentar:

10.1.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

a) Para comprovação dos atestados de capacidade técnica, poderá ser adicionada a documentação de habilitação, notas fiscais referentes aos mesmos.

10.1.2 Catálogo Técnico (não serão aceitos fotos ou folhetos, isoladamente), que apresente as configurações do objeto ofertado, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I, facilitando a análise pelo setor técnico competente, bem como, é pertinente a indicação de site para consulta, caso exista (os catálogos devem compreender as descrições do veículo, bem como dos equipamentos a serem instalados).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Fornecer os veículos cotados conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de licitação e na proposta comercial;

11.2 Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Órgão Participante.

11.3 Proceder à substituição dos veículos que forem entregues fora das especificações constantes no Anexo I deste Termo e na proposta apresentada, bem como aqueles que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos;

11.3.1. Se os veículos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionária do fabricante, deverá ocorrer substituição do mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, SEM ÔNUS AO ESTADO. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

11.4 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos veículos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;

11.5 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

11.7 Arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto CONTRATADO, sem autorização do CONTRATANTE por escrito;

11.9 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

11.10 Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.

11.11 Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

11.12 Apresentar catálogo e manuais em PORTUGUÊS;

11.13 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com transporte, impostos, garantia e assistência técnica local por um período mínimo de 01 (um) ano, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente;

11.14 Entregar o (s) objeto (s) deste termo regularmente licenciado (s) e emplacado(s) pelo DETRAN/RR e devidamente adesivados conforme instruções da CONTRATANTE.

11.15 Os veículos entregues deverão estar acompanhados do respectivo Certificado de Garantia de Funcionamento e reposição de peças do fabricante e manual do usuário, de acordo com a legislação vigente;

11.16 Deverá ser apresentada rede de assistência técnica, preferencialmente na cidade de Boa Vista - RR, para manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos;

11.17 A empresa fornecedora dos veículos deverá disponibilizar um número telefônico e E-mail para atendimento e abertura dos chamados;

11.18 As intervenções técnicas, no período de garantia serão efetuadas em assistência técnica autorizada, sendo todas as despesas, inclusive de transporte, de responsabilidade da empresa fornecedora;

11.19 Em caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas deverão ser da mesma marca e possuir as mesmas características das peças substituídas;

11.20 No caso de substituição dos veículos, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

11.21 Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, debitando a fornecedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e atesto pelo Fiscal do Contato.

- 12.2 Fiscalizar a execução do contrato.
- 12.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 12.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 12.5 Documentar as ocorrências imprevistas.
- 12.6 Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
- 12.7 Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 12.8 Verificar se os catálogos e manuais estão em português;
- 12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;
- 13.2 O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.5 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.6 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III do decreto de fiscalização), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.7 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.8 O atesto equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.9 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 13.10 A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

14. PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- 14.2 O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 14.4 Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;
- 14.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa;
- 14.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Pregão e Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 15.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

15.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 15.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 15.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

15.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.5.1. Apresentar documentação falsa.
- 15.5.2. Retardar a execução do objeto.
- 15.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.5.5. Cometer fraude fiscal.

15.6. Para a conduta descrita no item 15.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Para as condutas descritas nos itens 15.5.1, 15.5.3, 15.5.4 e 15.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

15.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

15.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

15.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

15.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

17. RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

17.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada,

terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

18.1 O prazo de vigência do contrato será conforme Art. 57, CAPUT, Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

19. FONTE DE RECURSO:

19.1 O valor estimado deverá ser elaborado por planilha estimativa do setor competente - COTAÇÃO/NÚCLEO DE PROCESSOS/SESAU;

19.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, serão custeadas com Recurso Extraordinário em conta judicial específica, vinculada ao Tribunal de Justiça, oriundo de aplicação de multa contra o ITERAIMA em processo judicial e Recurso da Proposta Parlamentar de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº: 05370.016000/1190-29:

Ag: 3797- 4

C/c: 2500117686859 – Banco do Brasil

Recurso da Proposta Parlamentar nº: 05370.016000/1190-29

Programas de Trabalho: 1030.20783.298/01

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fontes: 307/382 *Alterando 182 para 382 tendo em vista tratar-se agora de recursos remanescentes.

Tipo de Empenho: Ordinário

19.3 Vale salutar que, conforme o TERMO DE ACORDO firmado entre Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado da Saúde, o Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, a Secretaria de Estado da Fazenda e o Tribunal de Justiça do Estado constante em Ep's: ([0335781](#), [0335851](#), e [0335859](#)), os “valores depositados em conta para aquisição dos veículos dar-se-á após apresentação dos documentos respeitantes a compra do veículo”.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os veículos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, especificações, garantia, etc;

20.2 Os veículos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o não estejam de acordo com o especificado;

20.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

20.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do veículo fornecido;

20.5. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep. [1410410](#), e TR Ep. [1410487](#), PAMS Ep. [1483366](#), Despacho Ep. [1483369](#) e Ep. [1410487](#) e [1421190](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93

21. ANEXOS:

21.1. ANEXO I - Descritivo e quantitativos dos veículos.

Elaborado:

(Assinatura eletrônica)

SUANNY RAMDHARRY ARAÚJO

Gerência em elaboração de TR e PB

GERTRPBNP/GABINETE/SESAU/RR

*NOTA:

O presente Termo de Referência deve ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

Revisado e Supervisão:

(Assinatura eletrônica)

CELIA MARIA COELHO COSTA

Diretora DUPA

DUPA/CGUE/SESAU/RR

(Assinatura eletrônica)

ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS

Diretora DAH

DAH/CGUE/SESAU/RR

(Assinatura eletrônica)

SOFIA MARIA SALOMÃO MÊNE DE LIMA

Diretora do Departamento de Políticas de Saúde Mental

DPSM/CGAE/SESAU/RR

Aprovado:

(Assinatura eletrônica)

ADÉLIA CRISTINA BONFIM MORAES

Coordenadora Geral de Urgência e Emergência

CGUE/SESAU/RR

Decreto nº 351 - P, de 16 de março de 2021.

(Assinatura eletrônica)

JOCINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA

Coordenadora Geral de Atenção Especializada

CGAE/SESAU/RR

Autorizado:

(Assinatura eletrônica)

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/RR

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
01	<p>Veículo zero quilometro, tipo PICK-UP, cabine dupla, 04 portas, pintura branca sólida, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, (trio elétrico) travas, vidros e alarme, air bag duplo, freios ABS, protetor de caçamba, estribos laterais, película de proteção solar obedecendo as normas legais, tração 4x4, câmbio manual e/ou automático, motor diesel com potencia mínima a partir de 140cv, tamanho das rodas com aro de no mínimo 16", capacidade de carga mínima de 1.000kg;</p> <p>Entregar o objeto regularmente licenciado e emplacado pelo DETRAN/RR e devidamente identificado com o adesivo da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU/RR;</p> <p>Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como todos os equipamentos de série não especificados.</p>	437793	Und	04



Documento assinado eletronicamente por **Suanny Ramdharry Araújo, Gerente de Núcleo de Processo**, em 29/03/2021, às 17:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Maria Coelho Costa, Diretora do Departamento das Unidades de Pronto Atendimento**, em 30/03/2021, às 17:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar**, em 30/03/2021, às 17:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Maria Salomão Mêne de Lima, Diretora do Departamento de Políticas de Saúde Mental**, em 31/03/2021, às 08:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência**, em 31/03/2021, às 09:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jocineide de Sousa Oliveira, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 31/03/2021, às 10:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde**, em 31/03/2021, às 11:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1649849** e o código CRC **5056C601**.